



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA – RJ.

PARECER ASSESSORIA JURÍDICA

PROJETO DE LEI Nº 152/2023

AUTORIA: VEREADOR EDUARDO PINTO VEIGA

PARECER PELA APROVAÇÃO

Trata-se de Projeto de Lei de iniciativa do Ilustre Vereador **EDUARDO PINTO VEIGA**, que em seu texto deseja ver **ASSEGURADA A RESERVA DE 10% DOS ESPAÇOS DESTINADOS ÀS BARRACAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA NAS FESTIVIDADES OFICIAIS DO MUNICÍPIO, PARA BARRAQUEIROS E COMERCIANTES RESIDENTES E INSTITUIÇÕES SITUADAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SAQUAREMA – RJ., EDA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Em apartada síntese, o Projeto de Lei visa fomentar a economia local e a inclusão, franqueando parte do espaço para pequenos comerciantes locais e pessoas com deficiência, bem como a instituições filantrópicas da cidade.

Está Assessoria manifesta-se também em relação aos aspectos lógicos e gramaticais e conclui que o texto da proposição está adequado ao bom vernáculo e não apresenta ilegalidades ou inconstitucionalidades.

Diante do exposto, conclui-se que a propositura está em consonância com o ordenamento jurídico, na medida em que fundamentada no interesse local dos Municípios, no interesse público e no exercício do poder de propulsão social.

No que tange a construção do texto e de sua constitucionalidade, da legalidade, interesse cultural, legitimidade, não foi encontrado óbice capaz de impedir a tramitação regular nesta Casa legislativa e que importe em inconstitucionalidade, ilegalidade, vez que o PL atende ao interesse público.

Desta forma, o parecer desta Assessoria pela **APROVAÇÃO** da presente proposição.

ESSE PARECER NÃO É VINCULANTE, CABENDO A COMISSÃO DECIDIR ACERCA DA APROVAÇÃO OU REPROVAÇÃO.

Saquarema, 15 de dezembro de 2023.

MARCELO ANDRADE SILVA
ASJUR CMS
MAT. 591-4